PROCESSO N.º 1146/2009 PROTOCOLO N.º 10.222.533-3

PARECER CEE/CEB N.º 553/09 APROVADO EM 03/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Adequação do Plano do Curso Técnico em Enfermagem - Área Profissional: Saúde, Subsequente ao Ensino Médio dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR.

RELATOR: OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4420/2009-GS/SEED, de 29/10/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Departamento de Educação e Trabalho, da Secretaria de Estado da Educação, do município de Curitiba, que por seu representante assim se manifesta:

> A Chefe do Departamento de Educação e Trabalho/SEED solicita o encaminhamento do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para aprovação do Plano do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, dos Estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, segundo a Deliberação nº 04/08 – CEE/PR.
> O pleito está sendo realizado em protocolado único conforme acordado em reunião realizada em 05 de maio do corrente ano no CEE.
> Anexo a este a relação dos Estabelecimentos da Rede Pública de Ensino, que ofertam o referido Curso, bem como cópia dos atos legais. (fls. 03, Memorando n.º 416/2009, de 27/10/09 do Departamento de Educação e Trabalho)

PROCESSO N.º 1146/2009

2. Relação dos Estabelecimentos de Ensino/Municípios/ NRE da Rede Pública Estadual que ofertam o curso: (fls.04)

Núcleo	Município	Estabelecimento de Ensino
Campo Mourão	Campo Mourão	CE Marechal Rondon
Cascavel	Cascavel	CEEP Pedro Boaretto Neto
Curitiba	Curitiba	CE S. Pedro Apóstolo
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	CE Reinaldo Sass
Irati	Irati	CE João XXIII
Jacarezinho	Jacarezinho	CE Rui Barbosa
Londrina	Ibiporã	CE Antonio Iglesias
Londrina	Londrina	CE José Aloísio Aragão
Maringá	Maringá	CE Sta Maria Goretti
Pato Branco	Pato Branco	CE de Pato Branco
Toledo	Toledo	CE Dario Vellozo
Umuarama	Umuarama	CE Hilda T. Kamal

3. Adequação à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR

SITUAÇÃO ATUAL	ADEQUAÇÃO AO CNCT
Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem **Área Profissional:** Saúde	**Curso:** Técnico em Enfermagem **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto somos pela aprovação da adequação à Deliberação nº 04/08-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio dos Estabelecimentos:

- Colégio Estadual Marechal Rondon, município de Campo Mourão;
- Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, município de Cascavel;
- Colégio Estadual São Pedro Apóstolo, município de Curitiba;
- Colégio Estadual Reinaldo Sass, município de Francisco Beltrão;
- Colégio Estadual João XXIII, município de Irati;
- Colégio Estadual Rui Barbosa, município de Jacarezinho;
- Colégio Estadual Antonio Iglesias, município de Ibiporã;

PROCESSO N.º 1146/2009

- Colégio Estadual Professor José Aloísio Aragão, município de Londrina;
- Colégio Estadual Santa Maria Goretti, município de Maringá;
- Colégio Estadual de Pato Branco, município de Pato Branco;
- Colégio Estadual Dario Velozo, município de Toledo;
- Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal, município de Umuarama.

Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, relacionados neste Parecer, devem tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, conforme estabelece a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo ao Departamento de Educação e Trabalho/SEED para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 03 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB